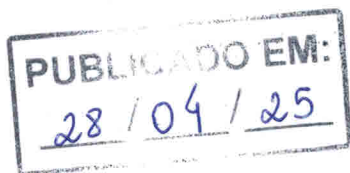




DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025



**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA,
AVALIADORA E COMISSÃO FISCALIZADORA
PARA REALIZAÇÃO DO XVII FESTIVAL DE
GASTRONOMIA RURAL DE ITAPECERICA-
MG, REGULAMENTA A COBRANÇA DE
TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG, Gleyton Luiz Pereira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 20/03/1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do XVII Festival de Gastronomia Rural de Itapeçerica-MG, Edição 2025, composta pelos seguintes membros da Sociedade Civil e da Administração Municipal:

1. Carlos Henrique Ferreira Domingos - Assistente Administrativo
2. Vanessa Maria Mesquita Ribeiro - Diretora de Patrimônio Histórico
3. Ana Caroline Santos Silva - Diretora de Patrimônio e Almoxarifado da Saúde
4. Adriana Diniz Nunes - Representante da Sociedade Civil
5. Keyla Lúcia Oliveira Souza - Representante do Comércio
6. Jonathan Henrique Silva Araújo - Representante da Sociedade Civil
7. Cláudia Maria D'Alessandro Garcia - Representante da Sociedade Civil
8. Kátia Maria Oliveira Mota - Representante da Sociedade Civil
9. José Maria da Silva - Representante da EMATER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Fiscalizadora do XVII Festival de Gastronomia Rural de Itapeçerica-MG, Edição 2025, composta pelos seguintes membros da Administração Municipal:

1. Patrícia Oliveira - Fiscal de Tributos Municipais;
2. Gilberto Araújo - Fiscal de Posturas, Normas Urbanísticas e Ambientais;
3. Márcio Ananias dos Reis Fiscal de Posturas, Normas Urbanísticas e Ambientais.

Art. 3º Ficam instituídas as taxas relativas às licenças municipais para comercialização de comidas, bebidas e produtos típicos durante o XVII Festival de Gastronomia Rural de Itapeçerica-MG, Edição 2025, nos seguintes termos:

I- Participação dos barraqueiros que comercializarão comidas típicas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - Instalação de estrutura para preparação e comercialização de carnes na técnica "Fogo de Chão", no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - Participação dos barraqueiros que comercializarão bebidas industrializadas no geral, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por barraca;

IV - Instalação de estrutura na Praça de Alimentação para venda de cervejas artesanais produzidas no município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverão ser fornecidas pelo Poder Público, de acordo com o projeto, obrigando-se os participantes a aceitar a instalação estabelecida pela organização;

V- Instalação de tendas para ampliação de ambientes por proprietários de bares e restaurantes, de grande porte, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), admitindo-se até o número máximo de 02 (duas), respeitando-se a existência de espaço físico para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

VI - Instalação de tendas para ampliação de ambientes por proprietários de bares e restaurantes, de pequeno porte no valor de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), admitindo-se até o número máximo de 02 (duas) duas, respeitando-se a existência de espaço físico para tanto;

VII - Instalação de estrutura na Praça de Alimentação para venda de bebidas artesanais à base de cachaça, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverão ser fornecidas pelo Poder Público, de acordo com o projeto estabelecido, obrigando-se os participantes a aceitar a instalação estabelecida pela organização

VIII - Instalação de barracas de pequeno porte para venda de bebidas artesanais à base de cachaça pelos participantes, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º. O pagamento das taxas será realizado por meio de emissão de Guia de Arrecadação Municipal, cujo comprovante deverá ser apresentado à Comissão Organizadora e Avaliadora do evento como condição para declaração de aptidão de participação, mediante assinatura de Termo de Adesão.

§2º. Terão isenção nas taxas de que trata este artigo os participantes artesãos credenciados pela Associação Arte e Cultura de Itapeçica, e os produtores rurais em regime de agricultura familiar credenciados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG e entidades sociais sem fins lucrativos em funcionamento no Município, conforme critérios estabelecidos no Regulamento - Edição 2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçica - MG, 28 de abril de 2025.

Gleyton Luiz Pereira

Prefeito Municipal